



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL nº 1.734/2020

**“Autoriza a contratação temporária de
02 operadores de máquinas.”**

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois operadores de máquinas, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, até a data de 01 de junho de 2020, um para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e o outro para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ambos com carga horária de 40 horas, duas vagas, padrão de vencimento 09, e coeficiente salarial de 3,20.

Parágrafo único – os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa com carga horária de no máximo 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para o cargo de operador de máquinas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Urbanismo.

5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e
sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


EDALEO DALA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27 de fevereiro de 2020.


Laura Hermes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.